



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.089, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por *superávit* financeiro, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02.	Poder Executivo	Ficha: 312
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades de Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	
Fonte de Recursos	200 Recursos Ordinários	370.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 318
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades de Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Fonte de Recursos	200 Recursos Ordinários	377.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos, no valor de R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais), provenientes do *superávit* financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de abril de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal